



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone nº 306, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Mauricio Lofrano Geraldo**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730, inscrito no CPF/RF sob nº 186.554.188-54, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, Centro, nesta cidade de Taiacu, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo objeto se constitui no registro de preços de materiais de laboratório, para eventual aquisição futura e entrega parcelada, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8666/93 e suas alterações posteriores e nos Decretos Municipais nº 1099, de 20 de julho de 2.017 e nº 1.403, de 21 de junho de 2.021, registrar os preços da empresa **DÉCIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.691.555/0001-27, Inscrição Estadual nº 621.006.750.113, com sede na Avenida Severino Meirelles, nº 1.656, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, telefone nº (19) 99881-9797, e-mail: vendas3@decioamargo.com.br, representada por sua Sócia Proprietária **Lígia Maria Mussolino Camargo**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Deodoro, nº 1.380, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, portadora do RG nº 4.467.785, CPF nº 797.353.808-97, segundo a seguinte classificação por item, alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
4	Frasco	3	<b>ANTICOAGULANTE EDTA</b> - solução de EDTA destinada a obtenção de sangue total e de plasma. Frasco com 20ml. Registro ANVISA/M.S.	BIOANALITICA	10,00	30,00
5	Frasco	3	<b>ANTICOAGULANTE FLUORETO DE POTÁSSIO</b> - solução de EDTA e fluoreto de potássio destinada a obtenção de plasma para determinações de glicose. Frasco com 20ml. Registro ANVISA/M.S.	BIOANALITICA	12,00	36,00
14	Caixa	20	<b>CURATIVO ADESIVO REDONDO</b> - adesivo acrílico hipoalergênico. Composição: não tecido à base de viscosa, bactericida, com almofada absorvente de algodão, flexível, maleável. Formato redondo com	BLOODESK	11,89	237,80



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			aproximadamente 2,5cm de diâmetro. Invólucro individual fixado em papel siliconado. Não estéril. Caixa dispensadora contendo 500 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Registro ANVISA/M.S.			
17	Unidade	20	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA 255MM</b> – cabo em arame galvanizado torcido, longo e flexível, comprimento 14,5cm. Escova com cerdas em pelo animal (crina), diâmetro 1,5cm, comprimento 8,5cm. Pincel com cerdas em pelo animal (crina) comprimento 2,5cm. Comprimento total da escova 25,5cm.	QM	9,50	190,00
18	Unidade	15	<b>ESTANTE GRANDE PARA TUBOS DE ENSAIO</b> – em arame revestido de PVC, capacidade para 120 tubos de 8,5ml.	MOPAPE	70,30	1.054,50
22	Unidade	10	<b>GARROTE PARA FLEBOTOMIA</b> – para coleta de sangue. Confeccionado em tecido elástico flexível, hipoalergênico e livre de látex. Trava de segurança em plástico PVC. Medidas aproximadas: 2,5cm X 30cm.	MULTILASER	6,99	69,90
23	Frasco	200	<b>GLUTOL LÍQUIDO</b> – glicose pura aromatizada, para teste de tolerância à glicose (TTG) via oral. Solução aquosa contendo 75g de D-Glicose (USP) ácido cítrico, benzoato de sódio, aroma natural de guaraná, cola ou limão. Acondicionado em frasco de 300ml, reforçado e apropriado para o produto. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	LABORCLIN	4,40	880,00



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

27	Caixa	40	<b>LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA</b> - autoclavável, 26mm x 76mm e espessura de 1,0 a 1,2, com extremidade fosca, lapidada. Caixa com 50 unidades.	EXACTA	6,30	252,00
28	Caixa	50	<b>LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA</b> - autoclavável, 50mm x 76mm e espessura de 1,2 a 1,4, com extremidade lisa, lapidada. Caixa com 50 unidades.	EXACTA	6,79	339,50
29	Unidade	15	<b>LÂMPADA HALÓGENA PARA MICROSCÓPIO NIKON ECLIPSE E100 6V X 20W</b>	OSRAM	29,50	442,50
31	Unidade	3	<b>MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 10 µL</b> - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e "desmontável". Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	PEGUEPET	76,90	230,70
32	Unidade	2	<b>MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 100 µL</b> - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e	PEGUEPET	76,50	153,00



# MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e “desmontável”. Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.			
34	Unidade	3	<b>MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 20 µL</b> - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e “desmontável”. Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	PEGUEPET	76,50	229,50
35	Unidade	4	<b>MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 200 µL</b> - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e “desmontável”. Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	PEGUEPET	76,50	306,00



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

36	Unidade	3	<b>MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 50 µL</b> - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e “desmontável”. Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	PEGUEPET	75,90	227,70
37	Unidade	2	<b>MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 500 µL</b> - dispensação de líquidos e fluídos em pequenos volumes. Com controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros, visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico). Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente, parte inferior rosqueável e “desmontável”. Calibrada originalmente pelo fabricante. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência.	PEGUEPET	75,89	151,78
42	Unidade	10	<b>PIPETA VOLUMÉTRICA 5ML</b> – fabricada em vidro borossilicato, para transferência, com bocal e bicos temperados. Capacidade de 5ml, classe A, esgotamento total, gravação de graduação permanente com código em cores. Calibrada a 20°C, com	PRECISION	6,25	62,50



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			limite de erro, tolerância +/- 0,01ml.			
43	Unidade	10	<b>PIPETA VOLUMÉTRICA 10ML</b> – fabricada em vidro borossilicato, para transferência, com bocal e bicos temperados. Capacidade de 10ml, classe A, esgotamento total, gravação de graduação permanente com código em cores. Calibrada a 20°C, com limite de erro, tolerância +/- 0,01ml.	PRECISION	6,25	62,50
46	Pacote	60	<b>PONTEIRA AMARELA COM COROA de 0 a 200 µL</b> - fabricada em polipropileno (PP) de alta densidade, livre de DNASE, RNASE, pirogênios, minerais ou metais pesados, sem filtro. Compatível com várias marcas de pipetas. Pacote com 1.000 unidades. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	GLOBAL	10,90	654,00
47	Pacote	80	<b>PONTEIRA AZUL de 200 a 1000 µL</b> - fabricada em polipropileno (PP) de alta densidade, livre de DNASE, RNASE, pirogênios, minerais ou metais pesados. Com filtro. Compatível com várias marcas de pipetas. Pacote com 1.000 unidades. Rótulo com nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	GLOBAL	24,45	1.956,00
48	Teste	10.000	<b>PROTEÍNA C REATIVA</b> - determinação por aglutinação em placa, método de partículas de látex sensibilizadas. Modo de reação qualitativa e semi-quantitativa, volume máximo de 2,0ml a 2,5ml de látex. Estocagem na temperatura de 2°C a 8°C, não automatizado. Reagente principal não liofilizado, não	WAMA	0,29	2.900,00



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			reconstituível, para determinação em soro, sem anticoagulante. Rotulagem com nº. lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S., conforme o caso.			
49	Unidade	4	<b>PROVETA 1000 ML</b> - em polipropileno (PP) translúcido, com graduação de intervalo de 10ml, em alto relevo. Forma alta, com bico. Capacidade de 1000ml, base de polimetilpentano hexagonal.	NALGON	43,00	172,00
50	Caixa	50	<b>SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO Nº 21G</b> – dispositivo para coleta múltipla de sangue. Agulha em aço inoxidável, bisel curto trifacetado, com capa protetora. Abas laterais (asas) de plástico ABS, tubo em PVC, flexível, transparente, atóxico e apirogênico. Com dispositivo de segurança. Embalagem individual contendo nº de lote e data de fabricação. Caixa com 100 unidades. Registro M.S./ANVISA.	VACUPLAST	52,49	2.624,50
51	Caixa	50	<b>SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO Nº 23G</b> – dispositivo para coleta múltipla de sangue. Agulha em aço inoxidável, bisel curto trifacetado, com capa protetora. Abas laterais (asas) de plástico ABS, tubo em PVC, flexível, transparente, atóxico e apirogênico. Com dispositivo de segurança. Embalagem individual contendo nº de lote e data de fabricação. Caixa com 100 unidades. Registro M.S./ANVISA.	VACUPLAST	52,47	2.623,50
53	Frasco	5	<b>SORO ANTI A</b> - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e	EBRAM	20,90	104,50



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			procedência. Registro ANVISA/M.S.			
54	Frasco	5	<b>SORO ANTI B</b> - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	EBRAM	21,10	105,50
55	Frasco	6	<b>SORO ANTI D</b> - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	EBRAM	37,34	224,04
56	Frasco	3	<b>SORO DE COOMBS (ANTI IGG)</b> - monoclonal, acondicionado em frasco de 10ml. Rótulo com nome do produto, nº. de lote, data de fabricação/validade e procedência. Registro ANVISA/M.S.	EBRAM	40,49	121,47
57	Pacote	2	<b>TAMPA PARA TUBOS DE ENSAIO</b> – tampa tipo flecha com encaixe por pressão, moldada em polipropileno (PP), para tubos com medidas de 12mm X 75mm. Pacote com 1.000 unidades.	ALFA	43,10	86,20
59	Unidade	2	<b>TIMER DIGITAL</b> – mostrador de timer temporizador digital, display grande LCD, imã e suporte para bancada. Contagem regressiva e progressiva, com alarme. Programação de segundos e minutos até 60 minutos. Alimentação: 1 pilha modelo AAA.	HERWEG	41,50	83,00
65	Unidade	80.000	<b>TUBO DESCARTÁVEL 5ML</b> – tubo de ensaio em poliestireno, transparente, não estéril, capacidade para 5ml, medidas: 12mm X 75mm, sem tampa.	ALFA	0,08	6.400,00
66	Teste	700	<b>VDRL</b> - para triagem sorológica da sífilis, por floculação em lâmina. Utiliza como suporte composto de	WIENER	0,15	105,00



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

			suspensão antigênica estabilizada, leitura por floculação, execução manual. Material biológico: soro, plasma ou liquor humano, determinação quantitativa, pronto para uso. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto. Rótulo contendo nº. de lote, data de fabricação, validade mínima 12 meses. O material deve ser conservado em temperatura de 2°C a 8°C. Registro ANVISA/M.S.			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>23.115,59</b>
<b>Vinte e três mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos</b>						

## **1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, para aquisição futura e entrega parcelada, destinados as necessidades humanas básicas da população do Município de Taiaçu/SP.

**1.2.** Os produtos registrados serão fornecidos parceladamente pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pelo Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;



# MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.**

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de vigência desta ata.

**3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-lo da obrigação assumida, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, no laboratório da Unidade Mista de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 660, São Benedito, nos dias úteis, das 7h às 13, correndo por conta da **Detentora** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**5.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva Ordem de Fornecimento.**

**5.3.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA e/ou pelo Ministério da Saúde.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com prazo de vencimento equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**5.5.** Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**5.6.** Se a **Detentora** não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal da Ata de Registro Preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.7.** A **Detentora** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**5.8.** A **Detentora** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Detentora**;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes da ata de das notas de empenho;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) zelar para que, durante a vigência da ata, a **Detentora** cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**6.2.** Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Detentora** da presente Ata de Registro de Preços fica designada a servidora **Ana Carolina Ferreira**.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** São obrigações da subscritora da Ata, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do Município nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues no período correspondente, mediante cheque nominal ou ordem de crédito bancária a favor da **Detentora**.

**8.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**8.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiacú.

**8.4.** Condiciona-se o pagamento à:

I – apresentação da nota fiscal;

II – declaração da fiscalização ata de registro de preços de que os produtos foram entregues conforme o pactuado.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**8.6.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Taiacu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Taiacu poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**9.3.** Fica facultado ao Município de Taiacu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral, em caso de formalização de contrato administrativo.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Taiacú, relativo ao exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0005.2.104. Atendimento Laboratorial; 3.3.90.30.00. Material de consumo.

10.2. **FONTE DO RECURSO:** 5 – Transferências de Convênios Federais Vinculados.

### **11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução da ata, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **MUNICÍPIO**, para a execução do objeto desta ata, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **DETENTORA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

11.5. A **DETENTORA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **MUNICÍPIO**.

11.6. A **DETENTORA** fica obrigada a comunicar ao **MUNICÍPIO**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante apostilamento formalizado entre as partes.

**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**12.5.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taiacu, 05 de fevereiro de 2024.

**MAURÍCIO LOFRANO GERALDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LIGIA MARIA MUSSOLINO CAMARGO – SÓCIA PRORIEÁRIA  
DÉCIO CAMARGO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA  
DETENTORA**

**FISCAL DESTA ATA:**

**ANA CAROLINA FERREIRA  
RG: 48.935.358-7**

**TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA ROSSI  
RG: 40.577.056-X**

**SILMARA GONÇALVES LUPPI  
RG: 40.185.814-5**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE TAIACU

**DETENTORA:** DÉCIO CAMARGO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS  
LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 35/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA A  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo Município estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiacu, 05 de fevereiro de 2024.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo Município:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela Detentora:**

Nome: Lígia Maria Mussolino Camargo  
Cargo: Sócia Proprietária  
CPF: 797.353808-97  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:**

Nome: Mauricio Lofrano Geraldo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.554.188-54  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTORA DA ATA:**

Nome: Ana Carolina Ferreira  
Cargo: Analista de Laboratório  
CPF: 406.535.048-45  
Assinatura: \_\_\_\_\_